



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material

Lei nº 279/2005

Seropédica, 30 de maio de 2005

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (NÍVEIS 1 A 10), FIXA O PERCENTUAL DO VENCIMENTO DO CARGO DE SUBSECRETÁRIO; ESTABELECE OS VALORES DOS SÍMBOLOS "DAS" E "DAI" E GRATIFICAÇÃO DOS ÍDICES "FAI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono na forma do art. 74, inciso I da Lei Orgânica do Município de Seropédica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos abaixo do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Seropédica passarão a ter os seguintes valores:

Ajudante Geral.....	R\$ 311,53
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$ 311,53
Auxiliar de Almoxarifado.....	R\$ 311,53
Auxiliar de Cozinha.....	R\$ 311,53
Coveiro.....	R\$ 311,53
Merendeira	R\$ 311,53
Vigia	R\$ 311,53

Parágrafo Único – Os demais cargos pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Seropédica permanecerão com seus vencimentos – base atuais.

Art. 2º - Os cargos do Quadro Permanente do Magistério Municipal (níveis de 1 a 10) passarão a ter os seguintes valores: *mp*

PUBLICAÇÃO
ED. 81 DE: 16-31/08/05
JORNAL: TL
PÁGINA: 5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material

Professor	R\$
1.....	323,06
2.....	342,45
3.....	362,99
4.....	384,77
5.....	407,86
6.....	432,33
7.....	458,76
8.....	485,76
9.....	514,91
10.....	545,81

Art. 3º - O vencimento do Cargo Comissionado de Subsecretário, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do Cargo de Confiança de Secretário Municipal, Símbolo "SM".

Art. 4º - O cargo comissionado de Assessor de Serviços Públicos, Símbolo "DAI", corresponderá ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º - Os Cargos em Comissão, símbolo "DAS", passarão a ter os seguintes valores:

DAS-1.....	R\$ 315,96
DAS-2.....	R\$ 312,29
DAS-3.....	R\$ 309,01
DAS-4.....	R\$ 306,05
DAS-5.....	R\$ 303,00

Art. 6º - Os valores das gratificações das funções de Chefia, índice "FAI", passarão a ter os seguintes valores: *mp*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material

FAI-1.....	R\$ 79,32
FAI-2.....	R\$ 72,18
FAI-3.....	R\$ 71,45
FAI-4.....	R\$ 70,73

Art. 7º - O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 265 de 27-04-05 ,
passa a ser o § 1º e o §2º, com a seguinte redação:

“ Art. 3º -

§ 1º - O vencimento do cargo de Coordenador de Segurança Municipal,
Símbolo “CSM” corresponderá ao subsídio do Secretário Municipal, Símbolo
“ SM” e os cargos de Subcoordenador de Segurança Municipal, Símbolo
“SSM”, Corregedor da Segurança Municipal, Símbolo “CSM” e Chefe da
Guarda Municipal, Símbolo “CGM”, corresponderão ao vencimento do
Subsecretário Municipal, símbolo “ SS” .

§ 2º - O vencimento do Cargo Comissionado de Chefe de
Processamento de Dados, Símbolo “CPD”, corresponderá ao valor do Símbolo
“DAS-2” ; o vencimento do Cargo Comissionado de Agente de Segurança
Municipal, Símbolo “AGM”corresponderá ao Símbolo DAS-1; O vencimento
do Cargo Comissionado de Chefe da Segurança, Símbolo “CS” e Supervisor
da Guarda Municipal, Símbolo “SGM”, corresponderá ao Símbolo “DAS-
3”;O vencimento do Cargo Comissionado de Chefia do Pessoal,corresponderá
ao Símbolo DAS-3;O vencimento do Cargo Comissionado de Auxiliar de
Pessoal, Símbolo “AP”, corresponderá ao Símbolo DAS-4;

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotações
orçamentárias no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.


GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal

